O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 070/2017**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 11.001.15.451.1601.1.008. | | VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA | |
| 945 | 3.3.90.30.00.00 | 10001 MATERIAL DE CONSUMO | 900.000,00 |
| 946 | 4.4.90.51.00.00 | 10001 OBRAS E INSTALAÇOES | 400.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.300.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 26 de maio de 2017.

**Jorge David Derbli Pinto**
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 070/2017**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente projeto vem de encontro com o contido na Emenda Constitucional 93/2016 e Nota nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que permitem que os Municípios façam a desvinculação das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, denominada DRM. Importante acrescentar que o dispositivo da DRM não cria uma nova receita orçamentária, apenas desvincula a disponibilidade arrecadada pelo município, proveniente de determinadas naturezas da receita, em 30% para recursos denominados “livres”.

Dessa forma, necessitamos criar no Orçamento/2017, dotação que contenha as especificações desta nova regra, para podermos utilizar os recursos que foram priorizados para desenvolver ações de melhorias e manutenção de vias urbanas.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa de Leis a presente iniciativa, colocando ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

**Jorge David Derbli Pinto**
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 070/2017**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).